



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS  
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – *Jd. Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP  
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01. OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Araras - SP, ratificando as considerações e contextos atualmente válidos, e, retificando e atualizando as pautas obsoletas e que demandam correção temporal, tendo em vista a orientação e o planejamento municipal para promover a universalização dos serviços, a sustentabilidade das ações e a inclusão social.

### **02. JUSTIFICATIVA**

2.1. Temos necessidade da contratação dos serviços, conforme previsto na Lei Federal 11.445/2007, que estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico e suas diretrizes. Elaborado com horizonte de 20 anos, o plano de saneamento básico deve ser avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos. Outrossim, o Decreto Municipal nº. 6177/2015, em seu art. 8º estabelece a implantação do PMSB de Araras a cargo do SAEMA – Serviço de Água Esgoto do Município de Araras.

### **03. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **03.01. DOS SERVIÇOS – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 03.01.1. Para elaboração dos serviços deverão ser adotadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 11445 de 05 de janeiro de 2007, bem como estarem pautados em seu Decreto de regulamentação nº. 7.217 de 21 de junho de 2010;
- 03.01.2. O PMSB de Araras deverá ser compatível com o Plano Regional Integrado de Saneamento Básico da UGRHI 9 - Bacia do Alto Mogi Guaçu.
- 03.01.3. Devem ser avaliados os resultados e impactos da implantação do PMSB de Araras - elaborado em setembro de 2014 - assim como, a revisão e atualização das pautas obsoletas e que demandam correção temporal, considerando os pilares legais, conceitos e metodologias para sustentação da avaliação e revisão do PMSB, abordando o aspecto social.
- 03.01.4. A revisão deve contar com o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais envolvendo 4 diretrizes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais;



03.01.5. A avaliação e revisão do PMSB de Araras deverá seguir as fases:

- Diagnóstico da situação e seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- Formulação da proposta com os objetivos e metas de curto, médio e longo prazos, assim como os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas identificando possíveis fontes de financiamento, ações para emergências e contingências e os mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- Envio da proposta para prévia apreciação pela comissão permanente de análise técnica do PMSB

03.01.6. O SAEMA está isento de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmo prejuízos causados à empresa por terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

03.01.7. A empresa se compromete a manter um responsável para solicitação e recebimento de informações, assim como participações nas reuniões com a comissão permanente de análise técnica.

03.01.8. É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema.

### **03.02. DOS SERVIÇOS – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

03.02.1. Para elaboração da revisão do PMSB de Araras deverá fornecer os seguintes dados: PMSB de Araras atual, informações existentes sobre o saneamento básico, documentos cartográficos do município, disponibilização de local para realizações de reuniões técnicas e participativas e realizar as divulgações das reuniões e debates.

03.02.2. Composição de comissão permanente de análise técnica para o imprescindível comprometimento das pastas envolvidas com intuito do trabalho conjunto no fornecimento de relatórios e dados à empresa contratada.

03.02.3. A comissão permanente de análise técnica deverá elaborar um plano de mobilização social e andamento das atividades (publicidade e participação popular), assim como, elaborar o diagnóstico técnico participativo;

03.02.4. Apreciação e deliberação pela comissão permanente de análise técnica da proposta do PMSB elaborado pela empresa contratada.



### **03.03. FASES PARA ELABORAÇÃO DO PMSB**

- 03.03.1. Formação do grupo de trabalho por meio da comissão permanente de análise técnica com integrantes do Serviço de Água Esgoto do Município de Araras – SAEMA (diretivas: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SMDUOP (diretiva: drenagem e manejo das água pluviais), Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP (diretiva: limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SMMAA.
- 03.03.2. Mobilização Social elaborado pela comissão permanente de análise técnica prevendo atividades de participação social que serão executadas durante as fases do PMSB;
- 03.03.3. Elaboração do diagnóstico participativo pela comissão permanente de análise técnica;
- 03.03.4. Entrega do relatório à empresa contratada das demandas apontadas nas atividades de participação popular;
- 03.03.5. Diagnóstico técnico e compilação dos dados das secretarias envolvidas nas quatro diretivas;
- 03.03.6. Entrega do relatório à empresa contratada do diagnóstico técnico das secretarias envolvidas;
- 03.03.7. Elaboração pela empresa contratada da proposta de revisão do PMSB de Araras contendo o disposto no item 03.01.5;
- 03.03.8. Envio da proposta para apreciação prévia da comissão permanente;
- 03.03.9. Divulgação e debates em audiência pública;
- 03.03.10. Elaboração final da proposta de revisão do PMSB de Araras;

### **03.04. EQUIPE TÉCNICA**

- 03.04.1. Para elaborar o PMSB a empresa contratada deverá disponibilizar equipe mínima formada por 1 (um) engenheiro sanitarista, 1 (um) engenheiro ambiental, 1 (um) engenheiro civil, com respectiva comprovação de vínculo por meio de contrato de trabalho;

### **03.05. CAPACIDADE TÉCNICA**

- 03.05.1. Comprovar por meio de profissionais de nível superior, do quadro permanente de funcionários, responsável técnico detentor de certidões e atestados emitidos por entidade pública ou privada, devidamente certificado pelo CREA, que comprove ter realizado plano municipal de saneamento básico;
- 03.05.2. Comprovar por meio de certidões ou atestados, devidamente certificado pelo CREA, que a empresa tenha elaborado plano municipal de saneamento básico.

### **03.06. PRAZOS PARA EXECUÇÃO**



03.06.1. Prazo para execução de 180 dias, a contar da entrega do disposto no item 03.02.1, 03.03.4 e 03.03.6.

#### **04. FORMA DE PAGAMENTO**

04.01. O pagamento será realizado em duas etapas, sendo:

- 50% após cumprido o item 03.03.8 por valor fixo mensal;
- 50% na entrega da versão final do PMSB.

#### **05. SUPERVISÃO E CONTROLE**

05.01. As ações previstas neste termo de referência terão a supervisão e controle de uma comissão formada por servidores/técnicos do SAEMA e Prefeitura, designada por portaria específica, podendo a mesma, a critério da administração municipal, ser apoiada tecnicamente por profissional especializado. A supervisão e controle dar-se-á por meio de reuniões periódicas de prestação de contas conforme calendário a ser estabelecido em comum acordo com a contratada.

#### **06. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO FINAL**

06.01. Os documentos deverão ser entregues em papel timbrado da empresa contratada, respeitando o prazo de execução estipulado no item 03.06.1.

06.02. Deverá ser entregue 01 (uma) cópia impressa colorida em formato A4, como o conteúdo completo dos trabalhos, acompanhada de ART, assim como, 01 (uma) cópia resumida com principais pontos em forma de folheto para divulgação e conhecimento público. Juntamente com o material impresso deverão ser entregues o conteúdo em mídia eletrônica gravados em CD/DVD;

06.03. Os arquivos e planilhas eletrônicas deverão ser compatíveis com a extensão “.xls”, versão mínima de 2007, já os arquivos de texto, compatíveis com a extensão “.doc”, incluindo “.pdf”, o registro fotográfico em “.jpeg”, assim como, os arquivos de desenho, plantas e mapas em “.dwg”.

06.04. Os documentos que necessitam de assinatura dos responsáveis técnicos deverão ser digitalizados.

Araras – Dezembro / 2020.

Fabiana Guirardini  
Engenheira Ambiental